



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

**PROJETO DE LEI N°. 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL  
Nº 4.511, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O caput do art. 39 da Lei Municipal nº 4.511, de 09 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 39. O servidor público municipal titular de cargo efetivo, lotado na Secretaria de Fazenda, preferencialmente no setor de Contabilidade, designado como responsável pelo Setor de Benefícios do FAMHO, fará jus a uma GF 4 – Gratificação de Função, reajustada anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices da revisão geral anual e do aumento salarial concedidos aos servidores públicos municipais.”*

**Art. 2º** Nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Municipal nº 4.511, de 09 de dezembro de 2025, bem como em seus parágrafos, onde se lê “Função Gratificada”, leia-se “Gratificação de Função”, quando se referirem à vantagem prevista no art. 39.

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.511, de 09 de dezembro de 2025, que não conflitarem com esta alteração.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de janeiro de 2026.

**Cristian Riboli Bratz**  
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) - E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**Exposição de Motivos**  
**Projeto de Lei nº. 001, de 08 de janeiro de 2026**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 001, de 08 de janeiro de 2026, que “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 4.511, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.”

A presente proposição visa corrigir a tipificação/denominação da vantagem funcional atribuída ao servidor designado para o Setor de Benefícios do FAMHO, prevista no art. 39 da Lei Municipal nº 4.511/2025, que atualmente menciona FG 4 – Função Gratificada.

Ocorre que as atribuições descritas no próprio diploma (recebimento e análise documental, apuração e controle de reembolsos, emissão de empenhos, manutenção cadastral e elaboração de prestação de contas) possuem natureza predominantemente técnica/administrativa, não caracterizando funções típicas de chefia, direção ou comando. Assim, por coerência com a estrutura remuneratória municipal e para reforço aos princípios da legalidade, tipicidade e clareza normativa, ajusta-se o texto legal para prever GF 4 – Gratificação de Função, preservando-se a finalidade e a disciplina da vantagem, inclusive quanto à não incorporação e demais regras já estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de janeiro de 2026.

**Cristian Riboli Bratz**  
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) - E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.